

Secretaria de Estado de Segurança**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 159/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Segurança e a Empresa QUARTZO ENGENHARIA DE DEFESA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REAPARELHAMENTO DA DCOB na forma do Termo de Referência (Anexo 1) item 01.**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.**VALOR:** R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2013.**GESTORAS DO CONTRATO:** Cláudia Cristina Azevedo Ramos - Id. Func. 44202580, Daniela Morley dos Santos - Id. Func. 42830672 e Juliana da Rocha Pereira - Id. Func. 0002450327.**FISCAIS DO CONTRATO:** Alberto de França Galvão, mat. 264.607-3, ID 29714303 e Arquimedes de Moraes Duarte, mat. 266.576-8, ID 29584280.**FUNDAMENTO:** Processo nº E-09/1945/0004/2011.**NOTA DE EMPENHO:** 2013NE00989,

Id: 1599509

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EDITAL****ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONSPERJ, com base no Decreto nº 43.752, de 11 de setembro de 2012, convoca as entidades representativas de trabalhadores da área de segurança pública a participar do processo eleitoral para seleção e preenchimento de vagas remanescentes para os representantes dos trabalhadores na área de segurança pública enquanto membros do CONSPERJ, que se realizará segundo os termos deste Edital.

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo disciplinar o processo eleitoral simplificado dos membros de trabalhadores da área de segurança pública, para composição do Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ, nos termos estabelecidos pelo art. 6º do Decreto nº 43.752, de 11 de setembro de 2012.

1.2 - O calendário que norteia o presente processo eleitoral encontra-se estabelecido no Anexo 1 do presente Edital.

2 - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 - Conforme decisão adotada em Assembleia Ordinária da Plenária do Conspjer, realizada no dia 26/11/2013, na sede desta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG, a Segunda Comissão Eleitoral do Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ é composta pelas seguintes representações institucionais:

- 1 (um) membro indicado da Secretaria de Estado de Segurança;
- 1 (um) membro indicado dos representantes da sociedade civil com assento no Conspjer;
- 1 (um) membro indicado dos trabalhadores da área de segurança pública com assento no Conspjer.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral do Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ reguladas pelo presente edital;

II - Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral;

III - Decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;

IV - Coordenar a Assembleia de Eleição do Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ.

4 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E VAGAS PARA O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONSPERJ:

4.1 - Poderão participar do processo de seleção dos membros eleitos do Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ entidades representativas de trabalhadores da área de segurança pública, de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham atuação comprovada na área de segurança pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, há, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data de publicação deste Edital.

4.2 - As entidades previstas no item 4.1, acima, deverão se inscrever no processo eleitoral, indicando, no ato da inscrição, a intenção de participar apenas como eleitores ou como eleitores e candidatos.

4.3 - Apenas as entidades inscritas poderão participar do processo eleitoral como votantes.

4.4 - Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas eletivas para representantes de entidades de trabalhadores da área de segurança pública.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ELEIÇÃO

5.1 - É vedada a participação no Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ de qualquer entidade, instituição, organização, movimento, rede ou associação que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

I - Tenha sede fora do Estado do Rio de Janeiro;

II - Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;

III - Tenha finalidade lucrativa;

IV - Seja ligada à área de segurança privada;

V - Seja considerada inidônea;

VI - Possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime ou contravenção cuja natureza seja inconsistente com os objetivos que norteiam a Política Pública de Segurança e a ação do Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ.

5.2 - Os representantes das entidades eleitas, designados para compor, como titulares ou suplentes, o Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ, deverão possuir reputação ilibada e notória idoneidade moral.

5.3 - São consideradas entidades de trabalhadores da área de segurança pública aquelas que, cumulativamente:

I - Possuam personalidade jurídica própria e estejam regularmente constituídas e registradas há no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data de publicação desse Edital;

II - Prevejam, em seus objetivos estatutários, a defesa dos interesses dos trabalhadores da segurança pública em geral ou de uma classe específica.

5.4 - Para efeitos do subitem II do item 5.2, acima, são consideradas "classes" sindicatos ou associações de trabalhadores da área de segurança pública apenas aquelas que se enquadrem nas seguintes hipóteses, excluídas as demais: 1) oficiais da Polícia Militar; 2) praças da Polícia Militar; 3) oficiais do Corpo de Bombeiros Militar; 4) praças do Corpo de Bombeiros Militar; 5) delegados de Polícia Civil; 6) pro-

fissionais das demais carreiras da Polícia Civil; 7) profissionais do Departamento de Polícia Técnico Científica; 8) representação estadual de Guardas Municipais; 9) profissionais estaduais e federais vinculados ao sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro e 10) Policiais Federais e Policiais Rodoviários Federais cujas entidades possuam representação com domicílio e atuação no Estado do Rio de Janeiro.

6 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

6.1 - A inscrição dos representantes das entidades de trabalhadores da área de segurança pública que participarão do processo de seleção dos membros do Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ deverá ser formalizada pessoalmente, pelo seu representante legal ou pessoa indicada, na Secretaria de Estado de Segurança - SESEG, Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção - SSEVP, localizada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº, Edifício Pedro II, sala 310, Centro, Rio de Janeiro, no período de 02 a 06 de dezembro de 2013, entre 14:00 e 18:00 horas.

6.2 - Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, ou fora do prazo ou do horário estabelecidos para o recebimento das inscrições.

6.3 - O pedido de inscrição com a documentação completa receberá um número de protocolo, expedido no momento da inscrição.

6.4 - Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos no subitem 6.1.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 - Entidades, instituições e organizações, com personalidade jurídica própria, que tenham interesse em participar do processo de seleção dos membros do Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ, deverão apresentar, no período de inscrição estipulado pelo presente Edital, os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, sem rasuras nem ressalvas, conforme modelo constante do Anexo 2 do presente Edital.

II - Cópia do Estatuto Social da entidade, instituição ou organização;

III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - Cópia da ata da assembleia de fundação da entidade, instituição ou organização;

V - Cópia da ata de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;

VI - Indicação formal, firmada pelo representante legal da entidade, instituição ou organização, dos membros titular e suplente que participarão do processo eleitoral;

VII - Cópia da identidade e do CPF do representante legal da entidade, instituição ou organização e do titular e suplente que participarão do processo eleitoral;

VIII - Declaração formal, firmada pelo representante legal da entidade, instituição ou organização, de que esta não está enquadrada nas vedações previstas no subitem 5.1;

8 - DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 - A análise e a decisão quanto aos pedidos de inscrição e a documentação enviada competem à Comissão Eleitoral.

8.2 - A verificação de que entidade representativa de trabalhadores da área de segurança pública prestou informação falsa, não atendeu aos requisitos deste Edital ou incorreu nas vedações previstas no item 5 acarreta a invalidação de sua inscrição, em qualquer etapa deste processo eleitoral, garantido o direito de defesa junto à Comissão Eleitoral.

8.3 - Constatada a existência de falha sanável de documentação, omissão ou imprecisão das informações, será encaminhada ao interessado solicitação de diligência, a ser respondida em, no máximo, 01 (um) dia útil após seu envio, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

8.4 - A decisão da Comissão Eleitoral pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será publicada no dia 10 de dezembro de 2013.

8.5 - Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias, apresentados segundo modelo previsto no Anexo 3.

8.6 - Os recursos à decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral no prazo de 01 (um) dia útil.

8.7 - Os resultados da análise dos recursos feitos à Comissão Eleitoral serão publicados integralmente no site da Secretaria de Estado de Segurança (www.rj.gov.br/web/seseg), ficando disponíveis para acesso dos requerentes pelo período de duas semanas, a contar da data de sua divulgação.

8.8 - A listagem final das inscrições deferidas, após a apreciação dos recursos ou pedidos de impugnação, será divulgada no site da Secretaria de Estado de Segurança (www.rj.gov.br/web/seseg), na data prevista no calendário constante do Anexo 1 deste Edital, com a relação das entidades representativas de trabalhadores da área de segurança pública que participarão da Assembleia de Eleição do Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ, como eleitoras ou como candidatas e eleitoras.

9 - DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

9.1 - A Assembleia de Eleição do Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2013, às 14:00 horas, no auditório da SESEG, localizado no 4º andar do Edifício Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, s/n, Central do Brasil, Rio de Janeiro.**

9.2 - A Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro (SESEG), nos 30 minutos que antecedem a Assembleia de Eleição do Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ, validará a participação dos representantes indicados pelas entidades representativas de trabalhadores da área de segurança pública, seja como eleitores, seja como eleitores e candidatos.

9.3 - Os candidatos e eleitores deverão apresentar documento oficial de identidade com foto aos mesários plantonistas.

9.4 - A ausência ou atraso do representante ou a falta de documento de identificação acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto e candidatura.

9.5 - Será reservado um tempo proporcional ao número de instituições candidatas, para que antes da votação, defendam suas candidaturas e apresentem-se aos demais eleitores e candidatos.

10 - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

10.1 - A assembleia eleitoral ocorrerá sob a forma de plenária, ordenada pela Comissão Eleitoral.

10.2 - As deliberações da Comissão Eleitoral serão adotadas por consenso.

10.3 - Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações.

10.4 - A votação será exercida de forma secreta e direta pelos representantes das entidades representativas de trabalhadores da área de segurança pública, inscritos como eleitores ou como candidatos e eleitores.

10.5 - Também são considerados ELEITORES os Conselheiros empossados do Conspjer que se fizerem presentes na Assembleia Eleitoral, representantes de todos os segmentos (poder público, sociedade civil e trabalhadores da área de segurança pública), devidamente identificados, sendo proibido o voto de suplente caso o titular venha a exercer o voto e vice-versa.

10.6 - A votação se dará em cédula especial, na qual deverão ser assinalados, obrigatoriamente, 06 (seis) votos para entidades representativas de trabalhadores da área de segurança pública.

10.7 - A coordenação da votação e a apuração devem ser realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

10.8 - Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas de trabalhadores da área de segurança pública que obtiverem maioria de votos até o preenchimento do número total de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

10.9 - Não havendo número superior de seis (06) entidades candidatas poderá a Comissão Eleitoral declarar eleitas, por aclamação, aquelas entidades que cujos representantes se fizerem presentes na Assembleia Eleitoral.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Em caso de empate, haverá nova votação somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas as entidades que protagonizaram o empate na assembleia eleitoral.

11.2 - Antes da nova votação será aberto um momento para diálogo e acordo entre os representantes concorrentes, dentro de seus respectivos segmentos.

11.3 - Caso ocorra empate na segunda votação, será aberta nova votação, e assim sucessivamente.

12 - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

12.1 - O resultado da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral, na mesma assembleia eleitoral.

12.2 - Do resultado da eleição cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de 1 (uma) hora após a divulgação.

12.3 - Os pedidos de impugnação ao resultado da eleição serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

12.4 - A Comissão poderá solicitar, de modo a subsidiar sua decisão, parecer à Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro, de caráter não vinculativo.

13 - HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

13.1 - O resultado definitivo da eleição, com a lista das entidades representativas dos trabalhadores da área de segurança pública que comporão o Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ, será enviado ao Secretário de Estado de Segurança para homologação.

13.2 - Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

14 - COMUNICAÇÕES

14.1 - A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e as entidades eleitas deverão enviar, por meio de ofício, os nomes de seus representantes, titular e suplente, para que tomem posse no dia 17 de dezembro de 2013, às 14 horas, por ocasião da reunião ordinária da Plenária do Conspjer no 4º andar do Edifício Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, s/n, Central do Brasil, Rio de Janeiro.

14.2 - Todas as informações sobre o processo eleitoral do CONSPERJ serão divulgadas ao público por meio do site da Secretaria de Estado de Segurança -SESEG (http://www.rj.gov.br/web/seseg), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os requerimentos em geral à Comissão Eleitoral devem ser encaminhados, conforme consta no Anexo 3, pessoalmente, pelo representante legal da entidade, inscrito no processo eleitoral, à sede da Comissão, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, prédio da Central do Brasil, 4º andar, sala 408.

15.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

15.3 - A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

15.4 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do eleitor ou candidato.

15.5 - As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional da Secretaria de Estado de Segurança - SESEG.

ANEXO I: CALENDÁRIO ELEITORAL - CONSPERJ

Data	Atividade
02 a 06 de dezembro de 2013	Período de Inscrições (eleitores e candidatos e eleitores)
10 de dezembro de 2013	Divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas
12 de dezembro de 2013	Prazo para interposição de recursos
13 de dezembro de 2013	Divulgação da relação de inscrições validadas (eleitores e candidatos e eleitores)
16 de dezembro de 2013	Assembleia de Eleição dos Conselheiros representantes dos trabalhadores no CONSPERJ
17 de dezembro de 2013	Posse dos Conselheiros durante Reunião Ordinária da Plenária do CONSPERJ

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO Nome da entidade:
ENDEREÇO DA ENTIDADE Logradouro: Bairro: Cidade: CEP:
CONTATOS E-mail: Telefone:
TIPO DE INSCRIÇÃO () Eleitor () Eleitor e Candidato
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL Nome: RG: CPF: E-mail: Telefone:
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO ELEITORAL Nome do Titular: RG: CPF: E-mail: Telefone: Nome do Suplente: RG: CPF: E-mail: Telefone: Data: ___/___/2013. Assinatura do Representante Legal: